



OF. GP. Nº 052/2025

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 025/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Atendente Administrativo.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

Especificamente, trata-se de servidores para atuarem ligados à Secretaria de Infraestrutura e Administração no exercício das funções burocráticas e administrativas.

Nos últimos anos, foram desligados do serviço público 11 (onze) servidores concursados da área administrativa, seja por aposentadoria ou pedido de exoneração, o que causa um impacto significativo na eficiência procedimental do serviço público. Deixaram de prestar os servidores 03 (três) Oficiais Administrativos, 02 (dois) Atendentes Administrativos e 08 (oito) Datilógrafos, cargo que muito se assemelha às funções dos demais, executando tarefas administrativas.

Tal fato requer uma recomposição urgente.

Registramos que os encaminhamentos para a realização do concurso estão em andamento e que conforme o 2º quadrimestre de 2024 tivemos comprometimento de despesa com pessoal 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a necessidade de primordial dos servidores em questão visando tornar mais célere a prestação do serviço público.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Atendente Administrativo	06 (seis)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1. 617,98

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM

01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Atendente Administrativo	R\$ 1.617,98	6	R\$ 9.707,88	R\$ 58.247,28	R\$ 4.853,94	R\$ 4.853,94	R\$ 1.617,82	R\$ 69.572,98
			R\$ 9.707,88	R\$ 58.247,28	R\$ 4.853,94	R\$ 4.853,94	R\$ 1.617,82	R\$ 69.572,98
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Atendente Administrativo	R\$ 1.617,98	6	R\$ 2.038,65	R\$ 6.989,67	R\$ 582,47	R\$ 582,47		R\$ 8.154,62
TOTAL ENCARGOS								R\$ 8.154,62

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
 Data: 11/02/2025 13:48:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>